Lei Municipal Nº 11/89, de 05 de maio de 1989

AUTORIZA DESPESAS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art 1º - fica o Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a reformar o antigo Prédio da "Escola Municipal Nilo Moreira", localizado no Distrito de São José da Pedra Menina, podendo gastar até a importância de NCr$ 7.000,00 (sete mil cruzados novos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrá por conta do orçamento vigente na Unidade 23 Serviço de Educação e Cultura - 4.1.1.0 - Obras e Instalações. Podendo ainda, ser suplementada a presente dotação nos termos da Lei Federal Nº 4320, de 17 de março de 1964, até a importância de NCr$ 7.000,00 (sete mil cruzados novos).

Art. 3º - O Prédio da Escola citada no artigo 1º desta lei, após a reforma, será destinado a instalação de um Posto Policial no Distrito de São José da Pedra Menina.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG aos 05 de maio de 1989.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal
DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo